



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução do imóvel localizado na R. 8, 558 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-100.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação que se enquadra dentro do limite legal previsto para dispensa por pequeno valor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação visa a contratação de serviços de limpeza grossa e desobstrução total de todos os pavimentos da edificação, do imóvel situado na Rua 8, nº 558, Setor Oeste, Goiânia, antiga sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, atual Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2.2. O imóvel possui área de terreno de 497,00 m² e área construída de 2.544,75 m², compreendendo Subsolo, Mezanino (ou Sobreloja), 6 pavimentos tipo e cobertura/terraço. A intervenção pretendida abrange toda a edificação, conforme levantamento técnico e planilha orçamentária elaborada, cujo valor estimado totaliza R\$ 33.623,35, com prazo de execução de aproximadamente 01 (um) mês.

2.3. A contratação mostra-se necessária e indispensável para viabilizar a atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, que depende da desobstrução integral do imóvel para realização de vistorias técnicas, medições e elaboração de orçamento para eventual reforma ou indenização. **Ressalta-se que o imóvel encontra-se em processo de rescisão contratual, sendo obrigação da Administração, na condição de locatária, restituí-lo nas mesmas condições em que foi recebido**, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/1991, bem como conforme previsão contratual constante da Cláusula 3.1.5 do Contrato nº 50/2023, que admite, alternativamente, a indenização ao locador pelos custos correspondentes aos reparos.

2.4. Dessa forma, a obtenção de orçamento técnico preciso é medida essencial para subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à forma mais vantajosa de cumprimento da obrigação contratual, seja mediante execução direta dos reparos, seja por indenização ao proprietário, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Em análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana revela um cenário de degradação severa, onde as sucessivas invasões transformaram o edifício em um passivo de risco crítico para a administração municipal.

2.5. Além dos riscos à integridade física, o relatório aponta que o excesso de entulho e o chamado “ruído visual” inviabilizam a adequada avaliação das condições estruturais do imóvel, comprometendo diretamente a elaboração de orçamento técnico confiável. Nesse contexto, a execução dos serviços de limpeza grossa e desobstrução configura **pré-requisito técnico indispensável** para a fase subsequente de vistoria e orçamentação, não sendo possível avançar nas etapas de planejamento da reforma ou de eventual indenização sem a prévia regularização das condições mínimas de acesso e segurança.

2.6. Ademais, a permanência do imóvel nas condições atuais expõe a Administração a riscos administrativos, patrimoniais e até mesmo de responsabilização, na medida em que impede o adequado controle sobre o bem público sob sua guarda, além de potencializar a ocorrência de acidentes. Diante disso, a contratação pretendida é uma medida necessária e urgente destinada a garantir a segurança das equipes técnicas e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relativas à devolução do imóvel.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades dos serviços foram estabelecidas com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado (Engenheiro Civil), após vistoria in loco das condições atuais do imóvel, considerando o grau de obstrução, a área construída e os elementos construtivos existentes, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	PR. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	21610	GOINFRA	FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	240	R\$ 2,47	R\$ 3,12	R\$ 748,80
1.2	21603	GOINFRA	PGR/PCMSO/TREINAMENTOS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	240	R\$ 3,93	R\$ 4,97	R\$ 1.192,80
2.0 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO								
			REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL,					

2.1	97641	SINAPI	SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1367,2	R\$ 2,41	R\$ 3,05	R\$ 4.166,14
3.0	TRANSPORTE							
3.1	30104	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHO ÇAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	57,67	R\$ 98,00	R\$ 123,91	R\$ 7.145,89
	22807	ORSE	ENSACAMENTO/DESCIDA ENTULHO EM SACO PLASTICO P/ ESCADA QQ H	m3	57,67	R\$ 178,23	R\$ 225,35	R\$ 12.996,17
4.0	SERVIÇOS FINAIS							
4.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m2	459,2	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 247,97
4.2	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	m2	1327,2	R\$ 2,15	R\$ 2,72	R\$ 3.609,98
5.0	DIVERSOS							
5.1	271500	GOINFRA	CAFE DA MANHA	RE	88	R\$ 3,76	R\$ 4,75	R\$ 418,00
5.2	271502	GOINFRA	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	88	R\$ 20,28	R\$ 25,64	R\$ 2.256,32
5.3	COTAÇÃO 01	EXTERNO	VALE TRANSPORTE	UN	176	R\$ 4,30	R\$ 4,78	R\$ 841,28
							TOTAL (COM B.D.I.): R\$	33.623,35
							CUSTO POR M²:	R\$ 13,21

3.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características físicas da edificação, composta por subsolo, mezanino, 6 pavimentos tipo e cobertura, totalizando área construída de 2.544,75 m², bem como a extensão das áreas com presença de forro de gesso, resíduos sólidos e demais obstruções.

3.3. Os principais quantitativos estimados para execução dos serviços são: a) Remoção de forro de gesso: 1.367,20 m²; b) Limpeza de contrapiso (vassoura a seco): 459,20 m²; c) Limpeza de piso cerâmico/porcelanato: 1.327,20 m²; d) Volume estimado de entulho (com empolamento): 57,67 m³.

3.4. O volume de entulho foi obtido a partir de memória de cálculo que considerou a área total de forro existente, espessura média dos materiais, elementos acessórios (como molduras) e aplicação de taxa de empolamento, refletindo as condições reais de remoção e transporte.

3.5. Os quantitativos apresentados são estimativos e poderão sofrer pequenas variações durante a execução, em razão das condições efetivas encontradas no imóvel, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

3.6. Para a composição dos custos unitários e globais, foram utilizadas como referência as seguintes tabelas oficiais: SINAPI – 02/2026 (desonerada); GOINFRA – 12/2025 (Tabela T326 desonerada).

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

4.1. Conforme orçamento técnico elaborado, o prazo estimado para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua até a completa desobstrução do imóvel.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa para a realização de limpeza e desobstrução, por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Conforme elaborado pelo Engenheiro Civil Cristiano Queiroz Fernandes a metodologia de execução prevê um trabalho manual, dada a estrutura do do imóvel e a inoperância dos elevadores. Serão utilizados marteletes elétricos e alavancas de aço para a remoção do forro remanescente, com ensacamento em sacos de rafia de 40kg para transporte vertical via escadas ou fosso.

5.3. O orçamento, fundamentado nas tabelas **SINAPI (02/2026)** e **GOINFRA (12/2025)** apresenta o seguinte detalhamento (10025002):

Item	Descrição dos Serviços	Custo com BDI (R\$)
1.0	Serviços Preliminares (Ferramentas e PGR/PCMSO)	R\$ 1.941,60
2.0	Demolição (Remoção manual de 1.367,20 m ² de forro)	R\$ 4.166,14
3.1	Transporte de Entulho (Caçambas Estacionárias)	R\$ 7.145,89
3.2	Transporte Manual (Ensacamento e descida via escada/fosso)	R\$ 12.996,17
4.0	Serviços Finais (Limpeza com vassoura a seco)	R\$ 3.857,95
5.0	Diversos (Logística, alimentação e transporte da equipe)	R\$ 3.515,60
TOTAL	Investimento Global (BDI de 26,44%)	R\$ 33.623,35

O custo por metro quadrado é de **R\$ 13,21**, para um prazo de execução de **01 mês** com equipe de 4 serventes. O item 3.2 (Transporte Manual) representa o maior custo logístico devido à complexidade da descida manual de entulho em edifício vertical.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

6.2. A contratação em lote único justifica-se pela natureza do objeto, que demanda execução contínua, integrada e coordenada, envolvendo atividades interdependentes, tais como remoção de forro, ensacamento, transporte interno e externo de entulho e limpeza final.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.1.2. O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.1.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do serviço; e

7.1.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7.2. A execução do serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços descritos no item 1, compreendendo:

7.4.1. limpeza a seco de pisos em contrapiso e revestimentos cerâmicos/porcelanatos;

7.4.2. remoção manual de forro de gesso, sem reaproveitamento;

7.4.3. ensacamento, transporte interno e externo de entulhos;

7.4.4. destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

7.5. Os serviços deverão abranger todos os pavimentos da edificação, incluindo subsolo, mezanino, pavimentos tipo e cobertura.

7.6. Requisitos de Segurança do Trabalho

7.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

7.6.2. Será obrigatória a disponibilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: capacete, luvas, botas, óculos de proteção, máscaras e demais itens necessários.

7.6.3. A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente treinados e aptos para execução das atividades.

7.6.4. Deverá ser comprovada, previamente ao início dos serviços, a **desativação dos circuitos elétricos do imóvel**, a fim de eliminar riscos de choque elétrico e arco elétrico.

7.7. Requisitos Ambientais

7.7.1. A contratada deverá realizar a destinação final dos resíduos sólidos em local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.7.2. É vedado o descarte irregular de entulhos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, como segregação de resíduos.

7.8. Requisitos Operacionais

7.8.1. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com a execução dos serviços, estimada em, no mínimo, 04 (quatro) trabalhadores.

7.8.2. O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

7.8.3. A empresa deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e logística necessários à execução do objeto.

7.8.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua até a completa desobstrução do imóvel.

7.8.5. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, evitando novos riscos à integridade física.

7.9. Requisitos de Habilitação Técnica

7.9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

7.9.2. Poderá ser exigido registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

7.10. Requisitos de Fiscalização e Aceite

7.10.1. Os serviços serão acompanhados por servidor designado como fiscal do contrato.

7.10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria.

7.10.3. O recebimento definitivo será condicionado à verificação de: completa remoção dos entulhos; limpeza adequada de todos os pavimentos; eliminação de obstruções que impeçam vistoria técnica.

7.10.4 A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

7.10.5. A execução contratual observará os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7.10.6. Eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros serão de responsabilidade da contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

9.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

9.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente Dispensa de Licitação.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Considerando a natureza do objeto, este é classificado como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes de sua decisão.

11.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estimado de execução apresentado a seguir, podendo sofrer ajustes mediante alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

11.4.1. O prazo estimado para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.4.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua até a completa desobstrução do imóvel.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas.

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

13.2. Executar os serviços de limpeza e desobstrução conforme as especificações, periodicidade e locais indicados neste Termo de Referência.

13.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados para a execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

13.5. Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços no cronograma estabelecido.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.8. Apresentar relatório de execução dos serviços, acompanhado de registro fotográfico antes e após a realização da limpeza, conforme previsto neste Termo de Referência.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita na modalidade de dispensa de licitação eletrônica formalizada por meio de Contrato.

14.2. A vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da data de publicação do seu Extrato em diário oficial.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em orçamento técnico detalhado, fundamentado em composições de custos provenientes das tabelas oficiais SINAPI e GOINFRA, amplamente utilizadas na Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

18.2. A metodologia adotada considerou a decomposição dos serviços em etapas distintas, contemplando:

- serviços preliminares (mobilização, ferramentas e exigências de segurança – PGR/PCMSO);
- serviços de demolição (remoção manual do forro de gesso);
- transporte interno e externo de entulho;
- serviços finais de limpeza;
- custos indiretos relacionados à execução (logística, alimentação e transporte da equipe).

18.3. Os custos unitários foram obtidos a partir das composições das tabelas de referência, sendo posteriormente ajustados por meio da aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), fixado em 26,44%, conforme parâmetros adotados para o setor.

18.4. A metodologia também considerou as especificidades operacionais do imóvel, especialmente:

- execução predominantemente manual dos serviços;
- inexistência de elevadores em funcionamento;
- necessidade de transporte vertical de entulho por escadas e/ou fosso;
- elevado grau de obstrução e dificuldade de acesso.

18.5. Tais fatores impactam diretamente na produtividade da equipe e nos custos logísticos, justificando a maior representatividade do item de transporte manual de entulho na composição do valor global.

18.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.623,35**, correspondente a um custo médio de **R\$ 13,21/m²**, considerado compatível com os preços de mercado e adequado às condições específicas de execução do objeto.

18.7. A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e, observando todos os critérios estabelecidos no presente documento.

Elaborado por:

Mariana Linhares Musgo
Responsável pelo Preenchimento do TR

Aprovado por:

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo - SEMASDH
Decreto nº 500, de 17 de janeiro de 2025

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Linhares Musgo, Educadora Social**, em 28/04/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 28/04/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/04/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10027151** e o código CRC **90FD4304**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004359-0

SEI Nº 10027151v1